



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS ALVORADA  
GABINETE (ALVORADA)

EDITAL Nº 12/2024 - GAB-ALV (11.01.15.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Alvorada-RS, 05 de abril de 2024.

**EDITAL Nº 12/2024**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO**

A Diretora-Geral do *Campus Alvorada* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital IFRS *Campus Alvorada* nº 12/2024 ? Seleção de bolsistas de extensão ? 2024.**

1.

**DA FINALIDADE**

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão contemplados com bolsas no Edital IFRS nº 30/2023 ? Auxílio Institucional à Extensão 2024 ? Edital Unificado

2.

**DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO**

2.1 O valor mensal das bolsas de extensão previstas neste edital está assim definido:

a.

**04 horas semanais: R\$175,00/mês** (cento e setenta e cinco reais por mês);

- b.  
**08 horas semanais: R\$ 350,00/mês** (trezentos e cinquenta reais por mês);
- c.  
**12 horas semanais: R\$ 525,00/mês** (quinhentos e vinte e cinco reais por mês)
- d.  
**16 horas semanais: R\$700,00/mês** (setecentos reais por mês)

2.2A vigência de cada bolsa de extensão está contida no Anexo I deste edital.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1 São requisitos para o estudante se candidatar à bolsa de extensão:

- a.  
estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS *Campus* Alvorada;
- b.  
ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,
- c.  
atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.

### **4. DAS VAGAS**

4.1 O quantitativo de vagas por programas/projetos de extensão está disponível no Anexo I deste edital.

4.1.1 Havendo interesse da instituição e disponibilidade orçamentária, poderão ser ofertadas novas vagas para os candidatos classificados como suplentes.

### **5. DO CRONOGRAMA**

5.1 As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

<b>Etapas</b>	<b>Período/ Prazo</b>
Publicação do edital	05/04/2024
Período de inscrição dos estudantes	05 a 12/04/2024
Divulgação de inscritos	15/04/2024
Divulgação dos horários das entrevistas por parte dos coordenadores de projetos	15/04/2024
Período de seleção dos bolsistas	17 a 22/04/2024
Envio do resultado final de seleção/classificação dos bolsistas à Coordenação de Extensão pelo(a) coordenador(a) do projeto	23/04/2024
Divulgação final do resultado da seleção dos bolsistas	24/04/2024
Envio/ Entrega de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa ao Setor de Extensão	24 à 29/04/2024
Início das atividades do bolsistas	02/05/2024

## 6.

### DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

6.2 As inscrições deverão ser realizadas através do formulário de inscrições a seguir: [Formulário de Inscrições bolsas de Extensão 2024](#)

6.3 A(o) discente poderá se inscrever para concorrer em mais de um dos projetos com bolsa ofertada, devendo preencher e enviar formulário de inscrição específico para cada projeto.

6.4 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.5 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

## 7.

### DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do(a) Coordenador(a) de cada projeto, devendo ser **amplamente divulgadas**, para a comunidade acadêmica, as **datas e horários** e critérios a serem utilizados na seleção.

7.2 A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos(as) estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4 Cabe à(ao) coordenadora(or) do programa/projeto de extensão:

- a. realizar a seleção dos estudantes candidatos às bolsas de extensão;
- b. **registrar em ata** todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c. encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do campus, para fins de arquivamento.

## **8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a. contemplados com bolsas;
- b. suplentes; e,
- c. desclassificados.

8.2 A(o) coordenadora(o) do programa/projeto deverá enviar para o email [extensao@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:extensao@alvorada.ifrs.edu.br), conforme cronograma deste edital, o resultado da seleção/classificação dos bolsistas indicando, inclusive, os candidatos suplentes e desclassificados.

8.3 O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

## **9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

9.1 A(o) estudante contemplada(o) com Bolsa de Extensão deve encaminhar, por e-mail à(ao) coordenadora(or) do projeto/programa, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a. termo de compromisso (Anexo II), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III);
- b. cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea ?b? do item 9.1.

9.2 Cabe ressaltar que serão aceitos documentos digitais, desde que enviados pelo e-mail pessoal do bolsista ou do responsável **assinados** digitalmente.

## 10.

### DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1 São deveres dos bolsistas:

- a. zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b. participar de todas as atividades programadas pela(o) coordenadora(or) do programa ou projeto de extensão;
- c. cumprir as exigências estabelecidas no *Termo de Compromisso* assinado por ocasião de sua seleção;
- d. apresentar à(ao) coordenadora(ao) do programa ou projeto de extensão **Relatório Parcial** e ao término da vigência da bolsa o **Relatório Final**;
- e. apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f. apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g. fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h. criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i. cumprir as exigências deste edital; e,
- j. cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1 Em caso de desligamento, a qualquer tempo, a(o) bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

## **11.**

### **DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade da(o) bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

## **12.**

### **DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS**

12.1 O pagamento das(os) bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a. cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b. a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja enviada pela(o) coordenadora(or), em conformidade, até o vigésimo dia do mês subsequente à realização das atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista através do preenchimento do formulário, link a ser encaminhado, posteriormente, pelo setor de Extensão, ao e-mail do(a) coordenador(a) do projeto de ensino.

12.1.1 O(a) bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea ?b? do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## **13.**

### **DO ACÚMULO**

13.1 O(a) estudante contemplado(a) com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a. os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b.

o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

**14.**

#### **DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

14.2 Após o desligamento, a coordenação da ação de Extensão deverá apresentar formulário de solicitação de indicação ou substituição de bolsista, conforme previsto na política [PIBEX](#).

**15.**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2 Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa](#)

[PROEX/IFRS nº 04/2021](#) e seus anexos.

15.3 O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

15.5 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

Alvorada ,RS, 05/04/2024.

**Ademilde Irene Petzold Prado**  
Diretora Geral IFRS *Campus* Alvorada  
Portaria nº 131/2024

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 05/04/2024 15:26)*

ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO

DIRETOR

IFRS / CA-ALV (11.01.15)

Matricula: ###959#6

**Processo Associado: 23739.000242/2024-50**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/04/2024** e o código de verificação: **38351c2970**